



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito
Federal
Diretoria de Sistema de Registro de Preços
Gerência de Gestão de Atas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0200/2023, FIRMADO ENTRE A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS EMPRESAS CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ NÚMERO 14.065.989/0001-26, YASMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ NÚMERO 43.063.533/0001-25 E SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ NÚMERO 33.615.509/0001-06.

PROCESSO Nº: 00040-00026504/2022-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0051/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Em **vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três**, na Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 500, Brasília – DF, a Subsecretária de Compras Governamentais, **Monise Carrijo Fernandes da Fonseca** e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, **Andrea Silva**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Distrital nº 2.340/99, Decreto nº 39.103/2018, e as demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO com as empresas **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº **14.065.989/0001-26**, **YASMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº **43.063.533/0001-25** e **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº **33.615.509/0001-06**, neste ato representada, respectivamente, por **TIAGO PIRES SUTEL**, CPF nº **011.220.010-96**, **YASMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO**, CPF nº **075.687.555-25** e **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, CPF nº **137.492.638-84**, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo visa retificar a informação relativa à legislação indicada na Ata de Registro de Preços nº 0200/2023 (125922580), onde apresenta, erroneamente, o enquadramento legal à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 44.330/2023.

Assim sendo, a ARP passa a vigorar, conforme o disposto no Edital de Licitação PE nº 0051/2023 (120794475), com o enquadramento à Lei nº 8.666/1993 e ao Decreto nº 39.103/2018. Como resultado, alguns incisos do texto da Ata foram modificados, conforme detalhados a seguir:

(...)

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela administração direta e indireta do Distrito Federal (artigos 2º e 3º do Decreto n.º 32.716/2011), nos termos do Decreto n.º 39.103/2018.

(...)

13.1.1.3. quando a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

(...)

16.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

(...)

16.2. As contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder a (ao) quíntuplo do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir (§4º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, visto que não foram afetadas pelo presente aditamento, como o valor total, números e descrição de itens, fornecedores, valores unitários.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, na qualidade de Órgão Gerenciador, fica incumbida de efetuar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), conforme disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Tiago Pires Sutel

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Yasmim Luzia Oliveira Seabra Nascimento

YASMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO

Samuel Ferraz de Barros

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca

Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **tiago pires sutel, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ferraz de Barros, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **YASMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 28/12/2023, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 28/12/2023, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **128939339** código CRC= **1ABE6D4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8457

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>